



RELATÓRIO DE AUDITORIA – PROGRAMA PRÓ-GESTÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO
– PREV-ESTEIO

RESPONSÁVEL: PRISCILA MOREIRA LUCAS

NÍVEL DE ADESAO DESEJADO PARA CERTIFICAÇÃO: NÍVEL I

NORMA: PRÓ GESTÃO RPPS – MANUAL 3.5

Sumário

1	CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
2	PILARES DE ANÁLISE.....	3
3	PILAR CONTROLE INTERNO.....	4
3.1	Mapeamento das atividades das áreas de atuação do RPPS.....	4
3.2	Manualização das atividades das áreas de atuação do RPPS.....	4
3.3	Certificação dos Dirigentes, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do Responsável pela gestão das Aplicações dos Recursos e membros do Comitê de Investimentos.....	4
3.4	Estrutura do Controle Interno.....	6
3.5	Política de segurança da informação.....	6
3.6	Gestão e controle da base de dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas...6	
4	PILAR GOVERNANÇA CORPORATIVA.....	7
4.1	Relatório de Governança Corporativa	7
4.2	Planejamento.....	7
4.3	Relatório de Gestão Atuarial.....	7
4.4	Código de ética da Instituição.....	8
4.5	Políticas previdenciárias de saúde e segurança do servidor e revisão de aposentadoria por incapacidade.....	8
4.6	Política de Investimentos.....	9
4.7	Comitê de Investimentos.....	9
4.8	Transparência.....	10
4.9	Definição de Limites de Alçada.....	11
4.10	Segregação das atividades.....	12
4.11	Ouvidoria.....	12
4.12	Diretoria Executiva.....	12
4.13	Conselho Fiscal.....	13
4.14	Conselho Deliberativo.....	13
4.15	Mandato, representação e recondução.....	14
4.16	Gestão de Pessoas.....	14
5	PILAR EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	14
5.1	Plano de ação de capacitação	14
5.2	Ações de diálogo com segurados e a sociedade.....	15
5	CONCLUSÃO.....	15

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Através das informações contidas no Manual do Pró-Gestão RPPS – Versão 3.5 e das evidências enviadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio, esta Controladoria tem como propósito avaliar a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, bem como acompanhar as providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas, através da identificação de possíveis eventos de risco que podem ameaçar o processo, bem como manter a melhoria dos métodos utilizados pelo Regime Próprio de Previdência (RPPS), com o objetivo de aprimorar o desempenho, a eficiência e a eficácia das áreas.

2 PILARES DE ANÁLISE

Pilar Controle Interno

<i>Itens</i>	
3.1.1.	Mapeamento das atividades das áreas de atuação do RPPS
3.1.2.	Manualização das atividades das áreas de atuação do RPPS
3.1.3.	Certificação dos Dirigentes, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do Responsável pela Gestão das aplicações dos Recursos e membros do Comitê de Investimentos
3.1.4.	Estrutura do Controle Interno
3.1.5.	Política de segurança da informação
3.1.6.	Gestão e controle da base de dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas

Pilar Governança Corporativa

<i>Itens</i>	
3.2.1.	Relatório de Governança Corporativa
3.2.2.	Planejamento
3.2.3.	Relatório de gestão atuarial
3.2.4.	Código de ética da Instituição
3.2.5.	Políticas previdenciárias de saúde e segurança do servidor e revisão de Aposentadoria por Incapacidade
3.2.6.	Política de Investimentos
3.2.7.	Comitê de Investimentos
3.2.8.	Transparência
3.2.9.	Definição de limites de alçadas
3.2.10.	Segregação das atividades
3.2.11.	Ouvidoria
3.2.12.	Diretoria executiva
3.2.13.	Conselho Fiscal
3.2.14.	Conselho Deliberativo
3.2.15.	Mandato, representação e recondução
3.2.16.	Gestão de pessoas

Pilar Educação Previdenciária

<i>Itens</i>	
3.3.1.	Plano de ação de capacitação
3.3.2.	Ações de diálogo com segurados e a sociedade

3 PILAR CONTROLE INTERNO

3.1. Mapeamento das atividades das áreas de atuação do RPPS

Requisito Nível I: 2 áreas: Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões) e Arrecadação (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos).

Análise: Diante das evidências apresentadas, constatou-se que foram mapeadas a concessão e revisão de aposentadorias e pensões porém não há separação dos diferentes tipos de aposentadoria. Na área de arrecadação, não há evidências de mapeamento de cobrança de débitos de contribuições em atraso.

Ação sugerida: diferenciar os tipos de aposentadoria no mapa de benefícios e elaborar fluxo de cobrança de débitos de contribuições em atraso, mantendo-os sempre atualizados fazendo constar sempre a data da última atualização.

3.2. Manualização das atividades das áreas de atuação do RPPS

Requisito Nível I: 2 áreas: Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões) e Arrecadação (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos).

Análise: Diante das evidências apresentadas, constatou-se que o manual de padronização dos processos de trabalho apresentado detalha e descreve bem as atividades porém, não há separação dos diferentes tipos de aposentadoria. Na área de arrecadação, não há evidências de cobrança de débitos de contribuições em atraso.

Ação sugerida: diferenciar os tipos de aposentadoria no descritivo das atividades manualizadas e descrever o procedimento de cobrança de débitos de contribuições em atraso, mantendo-os sempre atualizados fazendo constar sempre a data da última atualização.

3.3. Certificação dos Dirigentes, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do Responsável pela Gestão das aplicações dos Recursos e membros do Comitê de Investimentos

Requisito Nível I: Os dirigentes do órgão ou unidade gestora do RPPS, e a maioria dos demais diretores, a maioria dos membros titulares do conselho deliberativo, a maioria dos membros titulares do conselho fiscal, o responsável pela gestão das aplicações dos recursos e a totalidade dos membros titulares do comitê de investimentos deverão possuir a certificação correspondente, nos níveis básico, intermediário ou avançado, conforme definido no item 3 do Manual da Certificação dos Dirigentes e Conselheiros, considerando o porte do RPPS e o volume de recursos.

Análise: Diante das evidências apresentadas, constatou-se a existência de certificação de somente 3 (três) pessoas: Ariadne Gheno de Barros (Diretora Administrativa), André Luís Llantada de Moura (Comitê de Investimentos) e Gustavo dos Santos (Titular do Conselho Deliberativo).

Diretoria Executiva			
Dirigente da unidade gestora/diretoria executiva	Nomeação	Certificação	Validade
Priscila Moreira Lucas – Diretora Geral	9731/2023	-	-
Ariadne Gheno de Barros	203/2022	CP RPPS DIRIG I	07/11/26

Comitê de Investimentos			
Comitê de Investimentos	Nomeação	Certificação	Validade
Andre Luís Llantada de Moura	2696/2015	CP RPPS CGINV I	18/08/26
Ariadne Gheno de Barros	2164/2012	-	-
Sergio Lopes dos Santos	758/2011	-	-

Conselho Deliberativo			
Conselho Deliberativo/Administração	Nomeação	Certificação	Validade
Greice Susane Vieira – Executivo - titular	1971/2024	-	-
Mariana Duranti Gomes – Executivo - titular	1971/2024	-	-
Mônica Gomes Marins – Executivo - suplente	1971/2024	-	-
Rita de Cassia de Castro e Carvalho – Executivo - suplente	1971/2024	-	-
Gustavo dos Santos – Legislativo - titular	1971/2024	CP RPPS CODEL I	08/08/28
Juliana Rosa Silveira – Legislativo - suplente	1971/2024	-	-
Angela Maria Schein dos Santos – entidade de classe - titular	1971/2024	-	-
Sirlei da Silva Junqueira – entidade de classe - titular	1971/2024	-	-
Laurence Wurdig Gonçalves – entidade de classe - suplente	1971/2024	-	-
Nora regina de Freitas Ramos Ribas – entidade de classe - suplente	1971/2024	-	-

Conselho Fiscal			
Conselho Fiscal	Nomeação	Certificação	Validade
Ricardo Marcelino Vieira – Executivo - titular	1578/2023	-	-
Tiane Lorenzini Baum – Executivo - suplente	1578/2023	-	-
Roberto Carlos Damo – Legislativo - titular	1578/2023	-	-
Natalia Ostjen Gonçalves – legislativo - suplente	1578/2023	-	-
Kênia Carvalho da Silva – entidade de classe - titular	1578/2023	-	-
Mateus Vieira Lesina - entidade de classe - suplente	1578/2023	-	-

Ação sugerida: realização dos cursos obrigatórios e provas de certificação para aqueles que ainda não o possuem.

3.4. Estrutura do Controle Interno

Requisito Nível I: *Existência na estrutura organizacional do ente federativo, de uma área comum de controle interno que atenda ao RPPS, com emissão de relatório semestral que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, bem como acompanhar as providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas. Deverá ser capacitado em controle interno pelo menos 1 (um) servidor da unidade gestora.*

Análise: Diante das evidências apresentadas, constatou-se a existência do sistema de controle interno (Lei nº 6701/2017 e Decreto nº 7817/2023), o qual emitirá relatório semestral atestando a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas. Também, verificou-se que duas pessoas da unidade gestora são capacitadas em controle interno.

Estrutura de Controle Interno	Nomeação	Certificação
Ariadne Gheno de Barros – unidade gestora	-	ENAP
Mariana Duranti Gomes – unidade gestora	-	ENAP
Jaqueline de Rosso – ente federativo	1141/2023	-
Michele de Oliveira de Souza Antunes – ente federativo	6644/2021	-

Ação sugerida: não há, considerando que a unidade gestora atendeu as exigências para enquadramento no nível I de aderência.

3.5. Política de segurança da informação

Requisito Nível I: *abranger todos os servidores e prestadores de serviços que acessem informações do RPPS, indicando a responsabilidade de cada um quanto à segurança da informação.*

Análise: Diante das evidências apresentadas, constatou-se que o Decreto Municipal nº 7929/2023, de 20 de outubro de 2023, dispõe sobre a regulamentação da utilização dos recursos de informática e redes da Prefeitura Municipal de Esteio e Entes da Administração Indireta, visando estabelecer uma Política de Segurança dos Dados, Informações, Privacidade e Proteção dos dados. Também, foi elaborado um Memorando de nº 2023074366, para divulgação da política de segurança da informação para todos os servidores.

Ação sugerida: não há, considerando que a unidade gestora atendeu as exigências para enquadramento no nível I de aderência.

3.6. Gestão e controle da base de dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas

Requisito Nível I: *Recenseamento previdenciário, no mínimo, a cada 5 (cinco) anos para aposentados, pensionistas e servidores ativos e prova de vida anual para os aposentados e pensionistas ou comprovação de utilização do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC. O censo previdenciário será considerado efetivo para atendimento dos requisitos desse programa se atingir as taxas mínimas de comparecimento de 80% para os aposentados, pensionistas e servidores ativos.*

Análise: Diante das evidências apresentadas, constatou-se que a Lei Municipal nº 8496/2023 prevê a realização de recenseamento previdenciário, no mínimo, a cada 3 (três) anos para aposentados e pensionistas e a cada 5 (cinco) anos para os servidores ativos. Ainda, prevê a realização de prova de vida aos servidores inativos e beneficiários periodicamente, concomitantemente com a comprovação de vida a cada 12 meses, no mês do aniversário do segurado inativo e pensionista. Cabe salientar que o pagamento dos benefícios só ocorre a partir da atualização da prova de vida, garantindo o cumprimento da exigência. O último Censo foi realizado em 2022 pela unidade gestora, com total de respostas somando servidores ativos + inativos/pensionistas: 2191, totalizando 98,03% (a saber, separadamente: ativos: total de respostas 1822 de 1846 resultando 98,70% e inativos: total de respostas 370 de 389 resultando 95,11%).

Ação sugerida: não há, considerando que a unidade gestora atendeu as exigências para enquadramento no nível I de aderência.

4 PILAR GOVERNANÇA CORPORATIVA

4.1. Relatório de Governança Corporativa

Requisito Nível I: *Elaboração e publicação de relatório, com informações sobre: dados dos segurados, receitas e despesas, evolução da situação atuarial, gestão de investimentos e publicação das atividades dos órgãos colegiados.*

Análise: Diante das evidências apresentadas, constatou-se que foi publicado no site da unidade gestora relatório contendo as informações contidas no requisito, referentes ao ano de 2023:

<https://prevesteio.rs.gov.br/documento/view/63/relatorio-de-goovernanca-corporativa-2023>

Ação sugerida: não há, considerando que a unidade gestora atendeu as exigências para enquadramento no nível I de aderência.

4.2. Planejamento

Requisito Nível I: *Plano de ação anual contendo as metas a serem atingidas no exercício para as áreas de gestão de ativos e passivos, no mínimo quantitativas, possibilitando o acompanhamento dos resultados pretendidos, com ênfase na área de benefícios.*

Análise: Diante das evidências apresentadas, constatou-se que no plano apresentado não foram identificados os responsáveis pelas ações. Também, não fica evidenciado o quantitativo a ser atingido em cada ação.

Ação sugerida: Informar os responsáveis de cada ação e revisar as ações quantitativas.

4.3. Relatório de Gestão Atuarial

Requisito Nível I: *Elaboração do Relatório de Gestão Atuarial, contemplando a análise dos resultados das avaliações atuariais anuais relativas aos três últimos exercícios, com comparativo entre a evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas.*

Análise: Diante das evidências apresentadas, constatou-se que foi publicado no site da unidade gestora relatório contendo as informações contidas no requisito, referentes aos anos de 2022, 2023 e 2024:

<https://prevesteio.rs.gov.br/documento/view/64/relatorio-de-avaliacao-atuarial-2024>

Ação sugerida: não há, considerando que a unidade gestora atendeu as exigências para enquadramento no nível I de aderência.

4.4. Código de ética da Instituição

Requisito Nível I: *Divulgação do Código de Ética do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS aos servidores do RPPS, segurados (servidores ativos, aposentados e pensionistas), aos membros dos órgãos colegiados e partes relacionadas (fornecedores, prestadores de serviço, agentes financeiros e outros).*

Análise: Diante das evidências apresentadas, constatou-se que foi publicado o Decreto n° 5920/2017, o qual Institui o código de conduta ética dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal. Também, verificou-se a divulgação para os servidores através do Memorando n° 2022067663, a divulgação para os inativos através de e-mail enviado em 17/10/2022, a divulgação para os fornecedores através de e-mail enviado em 17/10/2022, e a divulgação para todas as partes interessadas através do site: <https://prevesteio.rs.gov.br/documento/view/50/codigo-de-etica>

Ação sugerida: não há, considerando que a unidade gestora atendeu as exigências para enquadramento no nível I de aderência.

4.5. Políticas previdenciárias de saúde e segurança do servidor e revisão de aposentadoria por incapacidade

Requisito Nível I: *Implantar ações isoladas em saúde do servidor, que contemplem: realizar exames médicos admissionais dos aprovados em concurso público, como requisito para posse e nomeação; manter o serviço de perícia médica na unidade gestora do RPPS ou no ente federativo, por servidores do quadro efetivo ou contratados por meio de terceirização; realizar ações educativas para redução dos acidentes de trabalho; realizar periodicamente, no prazo máximo de 04 (quatro) anos, a revisão dos benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão do benefício, sendo dispensados de revisão as situações específicas previstas em norma federal ou estabelecidas para os segurados vinculados ao RGPS.*

Análise: Diante das evidências apresentadas, constatou-se que a unidade gestora, em atendimento à Política Previdenciária de Saúde e Segurança, realiza exames médicos admissionais para os aprovados em concurso público. Também, constatou-se que o médico responsável pela perícia, Dr. Omar Mamud Sales, faz parte do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Esteio (Portaria n° 2838/2015). Ainda, foram evidenciadas diversas ações educativas para redução de acidente de trabalho, tais como folder educativo, diálogo de segurança e treinamento comprovados com lista de presença. E, por fim, evidenciou-se que a revisão dos benefícios é feita de forma bienal, através de formulário específico, conforme previsão do art. 29, parágrafo 2° da Lei n° 7.661/2020.

Ação sugerida: não há, considerando que a unidade gestora atendeu as exigências para enquadramento

no nível I de aderência.

4.6. Política de Investimentos

Requisito Nível I: *Política de Investimentos; Elaboração de relatórios mensais de investimentos, contendo a posição da carteira por segmentos e ativos, com as informações de riscos, rentabilidades, instituição financeira e limites da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da Política de Investimentos, seguido de aprovação pelo Conselho Fiscal, referente ao acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas e da aderência das alocações e processos decisórios de investimentos à Política de Investimentos; Relatório anual de investimentos, com a consolidação de todas as informações relativas ao exercício anterior, incluindo a conjuntura econômica, os resultados alcançados em relação às metas estabelecidas, o comportamento do fluxo de caixa e das aplicações financeiras, a composição do ativo, a evolução do orçamento e a composição da carteira de imóveis, se houver.*

Análise: Diante das evidências apresentadas, constatou-se que foi elaborada a Política de Investimentos de 2024, bem como os relatórios mensais de investimentos com as informações exigidas:

<https://prevesteio.rs.gov.br/documento/view/68/relatorios-de-gestao-2024>

Os pareceres dos relatórios mensais também foram evidenciados, porém não foram evidenciadas as atas de maio, julho e agosto. Também não ficou evidenciado o relatório anual de investimentos constando as informações exigidas no item.

Ação sugerida: Disponibilizar os relatórios anuais de investimento constando as informações exigidas no item e garantir a aprovação mensal pelo Conselho Fiscal nos pareceres.

4.7. Comitê de Investimentos

Requisito Nível I: *Mínimo de 3 (três) membros que mantenham vínculo funcional com o ente federativo ou com a unidade gestora do RPPS; Regimento Interno; Reunião com periodicidade mínima mensal.*

Análise: Diante das evidências apresentadas, constatou-se que foram nomeados, através da Portaria nº 758/2024, os 3 (três) membros que compõem o Comitê de Investimentos, os quais possuem vínculo funcional: Andre Luís Llantada, Sérgio Lopes dos Santos e Ariadne Gheno de Barros. Ainda, ficou evidenciada a existência de Regimento Interno bem como a realização de reuniões mensais:

<https://prevesteio.rs.gov.br/pagina/view/4>

https://prevesteio.rs.gov.br/uploads/pagina/715/qZIFUB1KiKZYQKRJ0fpTLT_QF1NDWn8F.pdf

Ação sugerida: não há, considerando que a unidade gestora atendeu as exigências para enquadramento no nível I de aderência.

4.8. Transparência

Requisito Nível I:

Obrigatórios	Endereço eletrônico/link de acesso, disponível no Portal da Transparência ou Site do Instituto
a) Regimentos Internos e atas dos órgãos colegiados (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos)	REGIMENTOS Conselho Deliberativo https://prevesteio.rs.gov.br/pagina/view/2 Conselho Fiscal https://www.prevesteio.rs.gov.br/pagina/view/3 Comitê de Investimentos https://www.prevesteio.rs.gov.br/pagina/view/4 ATAS Conselho Deliberativo https://www.prevesteio.rs.gov.br/documento/view/66/atas-do-conselho-deliberativo2024 Conselho Fiscal https://www.prevesteio.rs.gov.br/documento/view/65/atas-do-conselho-fiscal-2024 Comitê de Investimentos https://www.prevesteio.rs.gov.br/documento/view/62/atas-do-comite-deinvestimentos-2024
b) Certidões de Tributos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS, podendo ser quaisquer certidões: negativa, positiva com efeitos de negativa ou positiva.	https://www.prevesteio.rs.gov.br/documento/view/48/certidoes-negativas-de-tributos
c) Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, se houver, e links para acesso, no endereço eletrônico da Previdência Social na Internet, ao Extrato Previdenciário e aos demonstrativos obrigatórios previstos no art. 241, III, IV e V, da Portaria MTP nº 1.467/2022.	https://www.prevesteio.rs.gov.br/documento/view/47/certificado-de-regularidadeprevidenciaria
d) Relatório de Governança Corporativa	https://www.prevesteio.rs.gov.br/documento/view/63/relatorio-de-governanca-corporativa-2023
e) Cronograma das ações de educação previdenciária	https://www.prevesteio.rs.gov.br/documento/view/70?slug=cronograma-de-acoess%02de-educacao-previdenciaria
f) Cronograma de reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e comitê de investimentos	Conselho Deliberativo https://www.prevesteio.rs.gov.br/pagina/view/2

	Conselho Fiscal https://www.prevesteio.rs.gov.br/pagina/view/3 Comitê de Investimentos https://www.prevesteio.rs.gov.br/pagina/view/4
g) Código de Ética	https://www.prevesteio.rs.gov.br/documento/view/50/codigo-de-etica
h) Demonstrações financeiras e contábeis: a divulgação das demonstrações deverá ser realizada por meio da Internet: Trimestral	https://prevesteio.rs.gov.br/transparencia/view/62/balancete-2024
i) Avaliação atuarial anual	https://www.prevesteio.rs.gov.br/documento/view/64
j) Informações relativas a procedimentos licitatórios e contratos administrativos	https://www.prevesteio.rs.gov.br/pagina/view/8
l) Plano de Ação Anual	https://www.prevesteio.rs.gov.br/documento/view/67/plano-de-acao-anual-2024
m) Política de Investimentos	https://www.prevesteio.rs.gov.br/documento/view/61/politica-de-investimentos-2024
n) Relatórios de controle interno: semestral	https://www.prevesteio.rs.gov.br/documento/view/69?slug=relatorio-de-controle%02interno-pro-gestao
o) Relação das entidades escolhidas para receber investimentos, por meio de credenciamento	https://www.prevesteio.rs.gov.br/pagina/view/4
p) Relatórios mensais e anuais de investimentos	https://www.prevesteio.rs.gov.br/pagina/view/4
q) Acórdãos das decisões dos Tribunais de Contas sobre as contas anuais do RPPS e o Parecer Pévio das contas de governo, caso o Órgão de Controle Externo emita os dois	https://prevesteio.rs.gov.br/documento/view/59/acordaos-do-tribunal-de-contas

Análise: Diante das evidências apresentadas, constatou-se que todos os itens obrigatórios foram atendidos, conforme links consultados e demonstrados acima.

Ação sugerida: não há, considerando que a unidade gestora atendeu as exigências para enquadramento no nível I de aderência.

4.9. Definição de Limites de Alçada

Requisito Nível I: Obrigatoriedade de, no mínimo, 2 (dois) responsáveis assinarem em conjunto todos os atos relativos a investimentos.

Análise: Diante das evidências apresentadas, constatou-se que a obrigatoriedade contida no item é atendida através da disposição legal contida no art. 29 da Lei nº 7.320/2019.

Ação sugerida: não há, considerando que a unidade gestora atendeu as exigências para enquadramento no nível I de aderência.

4.10. Segregação das atividades

Requisito Nível I: *Segregação das atividades de habilitação e concessão de benefícios das atividades de implantação, manutenção e pagamento de benefícios.*

Análise: Diante das evidências apresentadas, constatou-se que a servidora Diossara Ceroni Ferreira é responsável pelas análises e concessões de aposentadoria (Portaria nº 216/2022) e a servidora Mariana Duranti Gomes é responsável pelos pagamentos (Portaria nº 205/2022).

Ação sugerida: não há, considerando que a unidade gestora atendeu as exigências para enquadramento no nível I de aderência.

4.11. Ouvidoria

Requisito Nível I: *Disponibilização no site do ente federativo ou do RPPS de um canal de comunicação no modelo “fale conosco”.*

Análise: Diante das evidências apresentadas, constatou-se que há um canal de comunicação disponível no site no formato “fale conosco”.

Ação sugerida: não há, considerando que a unidade gestora atendeu as exigências para enquadramento no nível I de aderência.

4.12. Diretoria Executiva

Requisito Nível I: *Nível superior para todos que compõem a Diretoria Administrativa; Atendimento dos requisitos previstos no art. 8º-B, da Lei nº 9.717/98, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90; Comprovação de experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função no exercício de atividades nas áreas previdenciárias, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.*

Análise: Diante das evidências apresentadas, constatou-se que a Diretora Geral da unidade gestora, Priscila Moreira Lucas, possui formação superior em Gestão Comercial e a Diretora Administrativa, Ariadne Gheno de Barros, possui formação superior em Psicologia. Também, ficaram evidenciadas as certidões e antecedentes exigidos no item, assim como a experiência devidamente comprovadas nas Portarias de nomeação (Portaria nº 019/2021, Portaria nº 9731/2023 e Portaria nº 203/2022).

Ação sugerida: não há, considerando que a unidade gestora atendeu as exigências para enquadramento no nível I de aderência.

4.13. Conselho Fiscal

Requisito Nível I: Todos os membros que compõem o Conselho Fiscal deverão comprovar o atendimento dos requisitos previstos no art. 8º-B, da Lei nº 9.717/98, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº

64/90; Pelo menos 1 (um) representante dos segurados; periodicidade de reunião e funcionamento disciplinado pela legislação local.

Análise: Diante das evidências apresentadas, constatou-se todos os membros titulares que compõem o Conselho Fiscal possuem as certidões exigidas no item. Verificou-se que não resta evidenciada a realização mensal da reunião do Conselho Fiscal, conforme previsto no art. 10 do Regimento Interno. Evidenciada a representação dos segurados por Kênia Carvalho da Silva, através da nomeação efetuada pela Portaria nº 1578/2023. Evidenciada a existência de Regimento Interno bem como a disponibilização das atas das reuniões:

<https://prevesteio.rs.gov.br/pagina/view/3>

Ação sugerida: Manter a frequência mensal das reuniões, de modo a atender a previsão do Regimento Interno bem como atender ao item de exigência.

4.14. Conselho Deliberativo

Requisito Nível I: Todos os membros que compõem o Conselho Deliberativo deverão comprovar o atendimento dos requisitos previstos no art. 8º-B, da Lei nº 9.717/98, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90; Pelo menos 1 (um) representante dos segurados; periodicidade de reunião e funcionamento disciplinado por atos normativos do RPPS.

Análise: Diante das evidências apresentadas, constatou-se que todos os membros titulares que compõem o Conselho Deliberativo possuem as certidões exigidas no item. Restou evidenciada a realização mensal da reunião do Conselho Deliberativo, conforme previsto no art. 12 do Regimento Interno, bem como 4 (quatro) representantes dos segurados (Greice Susane Vieira – titular, Mariana Duranti Gomes – titular, Mônica Gomes Marins – suplente e Rita de Cassia de Castro e Carvalo – suplente) nomeados através da Portaria nº 1971/2024. Evidenciada a existência de Regimento Interno bem como a disponibilização das atas das reuniões:

<https://prevesteio.rs.gov.br/pagina/view/2>

Ação sugerida: não há, considerando que a unidade gestora atendeu as exigências para enquadramento no nível I de aderência.

4.15. Mandato, representação e recondução

Requisito Nível I: *Definição em norma legal dos procedimentos de composição da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal. Mandato dos membros dos Conselhos, preferencialmente, com no mínimo 1 (um) e máximo 4 (quatro) anos.*

Análise: Diante das evidências apresentadas, constatou-se que os artigos 8º, 11 e 18 da Lei nº 7.320/2019 dispõe sobre as exigências contidas no item.

Ação sugerida: não há, considerando que a unidade gestora atendeu as exigências para enquadramento no nível I de aderência.

4.16. Gestão de Pessoas

Requisito Nível I: *A unidade gestora do RPPS deve possuir pelo menos 1 (um) servidor efetivo com dedicação exclusiva, ainda que cedido pelo ente federativo.*

Análise: Diante das evidências apresentadas, constatou-se que a Lei nº 7.320/2019 dispõe sobre a estrutura administrativa do PREV-ESTEIO. Atualmente, a unidade gestora é composto por 7 (sete) servidores efetivos, sendo 5 (cinco) cedidos do ente federativo (Ariadne Gheno de Barros, Mariana Duranti Gomes Montagna, Diossara Ceroni Ferreira, Josiele Dias de Azevedo, André Luis Llantada de Moura) e 2 (dois) de quadro próprio (Cléo Zorzi Montanari e Danilo Monteiro Langer).

Ação sugerida: não há, considerando que a unidade gestora atendeu as exigências para enquadramento no nível I de aderência.

5. PILAR EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

5.1. Plano de ação de capacitação

Requisito Nível I: *Plano de ação de capacitação para os servidores que atuam na unidade gestora, seus Dirigentes e Conselheiros, com os seguintes parâmetros mínimos: formação básica em RPPS para os servidores e treinamento dos servidores que atuam na área de concessão de benefícios sobre as regras de aposentadorias e pensão por morte.*

Análise: Diante das evidências apresentadas, constatou-se que a formação básica em RPPS para os servidores foi devidamente realizada no dia 22/10/2024 às 14h no Salão Nobre da Prefeitura de Esteio, conforme Memorando nº 2024065654. Também, verificou-se que a servidora que atua na área de concessão de benefícios, Diossara Ceroni Ferreira, possui diversas capacitações incluindo a de aposentadorias e pensão por morte. Ainda, a servidora Mariana Duranti Gomes Montagna realizou a capacitação no formato on-line no dia 05/11/2024 e o servidor André Luis Llantada de Moura realizou a capacitação no formato on-line no dia 06/11/2024.

Ação sugerida: não há, considerando que a unidade gestora atendeu as exigências para enquadramento no nível I de aderência.

5.2. Ações de diálogo com segurados e a sociedade

Requisito Nível I: *Elaboração de cartilhas, informativos ou programas dirigidos aos segurados que contemplem os conhecimentos básicos essenciais sobre o RPPS e os benefícios previdenciários, que deverá ser disponibilizada em meio impresso ou digital e/ou no site do RPPS; realização de, pelo menos, uma audiência pública anual com os segurados, representantes do ente federativo (Poder Executivo e Legislativo) e a sociedade civil, para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da política de Investimentos e da Avaliação Atuarial.*

Análise: Diante das evidências apresentadas, constatou-se que a cartilha previdenciária está disponível no site da unidade gestora e que foi realizada, no dia 17/09/2024 às 18h no Salão Nobre da Prefeitura de Esteio, audiência pública anual contendo como conteúdo apresentado o Relatório de Governança Corporativa, o relatório da Avaliação Atuarial e a Política de Investimentos e carteira de investimentos:

<https://prevesteio.rs.gov.br/documento/view/19>

Ação sugerida: não há, considerando que a unidade gestora atendeu as exigências para enquadramento no nível I de aderência.

6 CONCLUSÃO

Considerando o trabalho realizado em relação ao mapeamento e manualização das áreas de **benefícios** (concessão e revisão de aposentadorias e pensões) e **arrecadação** (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos), e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, mediante as evidências apresentadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio, foram sintetizadas as informações de acordo com os critérios estipulados, a fim de verificar o atingimento, ou não, de cada item. Deste modo, alguns itens já atendem aos requisitos obrigatórios e, para aqueles que ainda não atendem, foram sugeridas ações para fins de manutenção e atendimentos dos requisitos do Programa Pró-Gestão para o nível I de aderência.

Esteio, 07 de Novembro de 2024.

JAQUELINE DE ROSSO
Controladora Geral do Município
Matrícula 30.951
Portaria 1141/2023